



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Errata</b> .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Extrato .....	11
Aviso de Licitação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 041/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

***“Dispõe sobre homologação Final do Processo Seletivo nº 001/2025 realizado pelo Município de Caiabu e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de Provas para: **Motorista (Não houve aprovados), Tratorista, PEB I Substituto, PEB II Educação Física, PEB II Artes, PEB II Inglês (Não houve aprovados), Educador Social (Não houve aprovados), Assistente Social**, cujas provas escritas foram realizadas no dia 27 de maio de 2025, nos termos do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025.

**Art. 2º** O Resultado Final publicado em 08 de maio de 2025 fica da mesma forma, HOMOLOGADO e em condição de uso.

**Art. 3º** O Processo Seletivo terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data do dia 08 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 09 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
**Prefeita Municipal**

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
**Diretor de Secretaria**

### Leis

#### **LEI ORDINÁRIA Nº 480/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

***“Institui a campanha Setembro Verde no município de Caiabu e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Caiabu aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituída a campanha “Setembro Verde”,

a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no município de Caiabu, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

**§ 1º** No decorrer do mês de setembro, poderão ser realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I- Estimar a participação social das pessoas com deficiência;

II- Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III- Promover a informação e difusão dos direitos da pessoa com deficiência;

IV- Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V- Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência;

**§ 2º** Para o desenvolvimento das ações que trata o § 1 deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- Realização de palestras e eventos sobre o tema;

II- Divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;

III- Realização de encontros comunitários e rodas de conversa, debates para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;

IV- Iluminação ou decoração de espaços e prédios públicos com a cor verde em alusão à campanha;

V- Outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

**Parágrafo único.** Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos seguimentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

**Art. 2º** O poder público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caiabu, 16 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**  
**Diretor de Secretaria**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 3 de 12

**“Dispõe sobre criação de cargo e dá outras providências”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado junto ao anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei Complementar nº 02/2006, o cargo abaixo descrito:

QUANT.	CARGO	REF.
01	COORDENADOR DE ESPORTES	16-QG

**Art. 2º** Fica acrescido ao Anexo XIII da Lei Complementar nº 02/2006, a Súmula de Atribuição e Requisitos de Provimento:

**Cargo: COORDENADOR DE ESPORTES**

**Jornada de trabalho: 40 horas semanais.**

**Requisitos: Ensino Médio Completo.**

**Descrição:** Prestar suporte e assessoramento ao Diretor e Prefeito na formulação e implementação de políticas, planos e programas relacionados ao esporte e lazer; Elaborar estudos e propostas para melhorar e impulsionar as atividades esportivas e de lazer no município, alinhadas ao Plano de Governo e ao Plano Plurianual; Apoiar os agentes políticos na organização, supervisão e planejamento das ações em nível estratégico para o melhor desempenho dos eventos esportivos, como competições, campeonatos e atividades recreativas, visando promover a prática esportiva e a integração comunitária; Atuar como intermediário entre o político e as lideranças comunitárias, facilitando a comunicação e o engajamento em projetos esportivos, especialmente aqueles que envolvam crianças, adolescentes, jovens e idosos; Gerenciar a agenda do Chefe do Executivo em eventos relacionados ao esporte e representá-lo quando necessário substituindo o Diretor da Pasta, garantindo sua participação estratégica; Identificar e propor novas metodologias e ferramentas para aprimorar as atividades esportivas e de lazer, buscando aumentar a eficiência e o impacto dos programas de governo, visando ainda promover a integração entre esporte, educação e comunidade; Participar de eventos e reuniões para representar a Prefeitura Municipal; Monitorar o progresso dos programas e eventos esportivos, estabelecendo indicadores de metas, avaliação e apuração, opinando sobre a orientação à equipe para realização dos programas; Realizar pesquisas, estudos e avaliações para melhorar as atividades esportivas; Engajar a comunidade por meio de campanhas de comunicação que incentivem a participação em atividades esportivas, podendo incluir divulgação em redes sociais, cartazes e reuniões comunitárias para ouvir as necessidades e sugestões dos moradores.

**Art. 3º** Fica extinto do Anexo II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) da Lei Complementar nº

02/2006, de 28 de abril de 2006, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	CARGO
01	Assessor de Esportes

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 16 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 213/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a Nomeação de equipe técnica para atuar em convênios firmados com a Casa Militar - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabú, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabú - SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, pela presente Portaria os Servidores **LENISVALDO LIBERATO DOS SANTOS**, Contador, **CRC-SP nº: 15P295620/0-0**, **GABRIEL HENRIQUE FERREIRA**, Diretor Departamento de Contabilidade e Finanças, **CPF: 412.xxx.xxx-42** e **GABRIEL MACEDO LOPES**, Diretor de Infraestrutura e Obras, **CREA-SP: 5070651457**, respectivamente para exercerem as Funções de **CONTADOR, GESTOR DE CONVÊNIO E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio firmado com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 16 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

#### **PORTARIA Nº 214/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 4 de 12

***“Dispõe sobre a exoneração a pedido de empregado público do cargo de Procurador Jurídico, e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de formalizar o desligamento do servidor do quadro pessoal da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o empregado público, **HIAGHO NASCIMENTO SILVERIO**, portador da CTPS nº **4310210** Série nº **6862**, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado do setor Jurídico da administração, a partir de 16 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Determinar que sejam adotadas as providências necessárias e procedimentos correlatos para efetivação da exoneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 16 de maio de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 5 de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 178, inciso III, da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas

**Procedimento de Inexigibilidade:** Nº 03/2025.  
**Termo de Colaboração Municipal:** Nº 03/2025.

**Órgão Público:** Município de Caiabu/SP.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE.

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso Municipal repassado pelo município que será destinado ao Custeio dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.

**Valor do Termo de Colaboração:** R\$ 49.848,60 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

**Considerando**, que o inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13019/2014, admite a inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, nesse caso, a Lei Municipal nº. 465/2025 de 19 de fevereiro de 2025;

**Considerando** ainda, que a OSC “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE”, está em funcionamento no município de Martinópolis desde 1974, e tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias; prestar serviço de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla; oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 6 de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

**Considerando** finalmente, que a OSC “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Martinópolis - APAE”, tem demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida da pessoa com deficiência promovendo ações de defesa de direito e prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família.

**JUSTIFICA-SE**, nesse ato, a inexigibilidade de chamamento público para o repasse de recursos financeiros pelo município para viabilizar o Custeio dos serviços de atendimento à Educação Especial de fato e de direito com a pessoas com deficiência.

Caiabu/SP, 19 de março de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal

**MARCIA GOMES GOLIN**  
Diretora do Dep. Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 7 de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 178, inciso III, da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas

Procedimento de Inexigibilidade: N° 04/2025.  
Termo de Colaboração Municipal: 04/2025.

Órgão Público: Município de Caiabu/SP.

Organização da Sociedade Civil: “Fundação Hospital do Câncer de Presidente Prudente”

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso Municipal repassado pelo município que será destinado ao pagamento de honorários médicos.


Valor do Termo de Colaboração: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Considerando** o inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13019/2014, o qual admite a inexigibilidade de chamamento público para serviços na área da saúde, desde que a organização da sociedade civil esteja previamente vinculada ao órgão gestor, e a existência de lei municipal nº 464/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que identifique expressamente a entidade beneficiada justifica-se nesse ato a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para os seguintes serviços:

**Considerando** Prestação de Serviços de atendimento digno, humanizado e de qualidade aos pacientes portadores de câncer.

Justificamos que as OSC que receberão recurso:

- Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Saúde e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES;
- Os usuários do serviço já possuem vínculo com os técnicos de referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provando impacto positivo para os mesmos.

  
KATIA FERREIRA MARCONDES DE MELLO  
Diretora do Dep. Municipal de Saúde

  
SUELEN NARA MATOS MATIVE  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 8 de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 178, inciso III, da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas

**Procedimento de Inexigibilidade:** Nº 02/2025.

**Termo de Colaboração Municipal:** 02/2025.

**Órgão Público:** Município de Caiabu/SP.

**Organização da Sociedade Civil:** Leais – Lar Espirita Assistencial Irmã Scheila De Quatá.

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso Municipal repassado pelo município que será destinado ao serviço de acolhimento institucional, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.

**Valor do Termo de Colaboração:** R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e vinte reais)

**Considerando** a urgência no atendimento imediato de determinação judicial referente ao processo nº 1500712-52.2024.8.26.0493, e a existência de lei municipal nº 466/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que identifique expressamente a entidade beneficiada justifica-se nesse ato a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para os seguintes serviços:

**Considerando** Prestação de Serviços de acolhimento institucional na modalidade acolhimento institucional de caráter excepcional e provisório para crianças de zero a 9 anos e 11 meses e 29 dias sem situação de abandono cujos direitos de convivência familiar e comunitária estão sendo violados ou ameaçados.

**Considerando** a qualidade na prestação de serviços e o profissionalismo técnico oferecido pela entidade e o valor pactuado é mais baixo que o conveniado pela prefeitura, sendo estes fatos suficientes para afastar a competitividade, visando o bem estar das crianças que estão acolhidas.

Justificamos que a OSC que receberá recurso:

- Está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e no Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social- CNEAS;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 9 de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

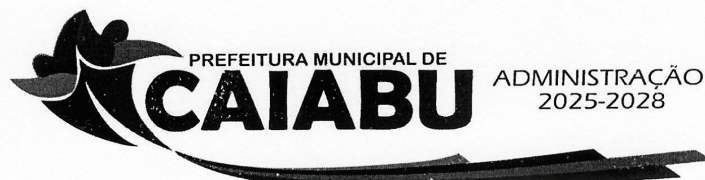
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 ✉ [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

- Os usuários do serviço já possuem vínculo com os técnicos de referência da OSC, tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provando impacto positivo para os mesmos.

*Marcela Rosa Bernardo*  
**MARCELA ROSA BERNARDO**  
Diretora do Dep. Municipal de Assistência Social

*Suelen Nara Matos Mative*  
**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 10 de 12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74

FONE/FAX:(18)3285-1113 [prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br](mailto:prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br)  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro - CEP:19.530-000 - Caiabu-SP

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 178, inciso III, da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas

**Procedimento de Inexigibilidade:** Nº 01/2025.

**Termo de Colaboração Municipal:** 01/2025.

**Órgão Público:** Município de Caiabu/SP.

**Organização da Sociedade Civil:** Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo de Colaboração, recurso Municipal repassado pelo município que será destinado ao Custeio dos serviços de Material de Consumo e Prestação de Serviços atendimento, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, que faz parte integrante deste termo.

**Valor do Termo de Colaboração:** R\$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

**Considerando** o inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13019/2014, o qual admite a inexigibilidade de chamamento público para serviços na área da saúde, desde que a organização da sociedade civil esteja previamente vinculada ao órgão gestor, e a existência de lei municipal nº 467/2025 de 19 de fevereiro de 2025, que identifique expressamente a entidade beneficiada justifica-se nesse ato a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para os seguintes serviços:

**Considerando** Prestação de Serviços em Saúde de Urgência e Emergência, assistência médica hospitalar em unidade de pronto socorro, prestação de serviços de assistência à saúde em unidade de internação em média complexidade, com assistência médica de enfermagem e demais serviços de apoio 24 horas por dia.

Justificamos que as OSC que receberão recurso:

- Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Saúde- CMS e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES;
- Os usuários do serviço já possuem vínculo com os técnicos de referência da OSC, sendo tendo demonstrado através dos serviços prestados melhorias na qualidade de vida dos usuários, e provando impacto positivo para os mesmos.

**KATIA FERREIRA MARCONDES DE MELLO**  
Diretora do Dep. Municipal de Saúde

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 11 de 12

### Errata

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na **Portaria nº 072/2025, de 26 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Caiabu - SP,

#### **ONDE SE LÊ:**

**EXONERAR**, a partir de 26/02/2025, o Sr. **GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA**.

#### **LEIA-SE:**

**EXONERAR**, a partir de 27/02/2025, o Sr. **GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA**.

Mantêm-se inalterados os demais termos da referida Portaria.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na **Portaria nº 073/2025, de 26 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Caiabu - SP,

#### **ONDE SE LÊ:**

**EXONERAR**, a partir de 26/02/2025, o Sr. **GUSTAVO JOSE SCALCO**.

#### **LEIA-SE:**

**EXONERAR**, a partir de 27/02/2025, o Sr. **GUSTAVO JOSE SCALCO**.

Mantêm-se inalterados os demais termos da referida Portaria.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na **Portaria nº 074/2025, de 26 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Caiabu - SP,

#### **ONDE SE LÊ:**

O pedido de exoneração será considerado a partir da data de 26/02/2025, a Sr<sup>a</sup>. **NEUSA BARBOSA DE FARIA CRUZ**.

#### **LEIA-SE:**

O pedido de exoneração será considerado a partir da data de 27/02/2025, a Sr<sup>a</sup>. **NEUSA BARBOSA DE FARIA CRUZ**.

Mantêm-se inalterados os demais termos da referida Portaria.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na **Portaria nº 075/2025, de 26 de fevereiro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município de Caiabu - SP,

#### **ONDE SE LÊ:**

O pedido de exoneração será considerado a partir da data de 26/02/2025, a Sr<sup>a</sup>. **DANIELE RODRIGUES DA COSTA SANTOS**.

#### **LEIA-SE:**

O pedido de exoneração será considerado a partir da data de 27/02/2025, a Sr<sup>a</sup>. **DANIELE RODRIGUES DA**

### **COSTA SANTOS.**

Mantêm-se inalterados os demais termos da referida Portaria.

### Licitações e Contratos

### Extrato

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ GUARDA DE SANTANA - CAIABU "G".

Iniciada a sessão, o Sr. Agente de Contratação verificou que não havia propostas anexadas na Plataforma de Licitações *Licitacão Digital* referente a Concorrência Eletrônica nº 006/2025, portanto, os membros da Comissão de Licitação decidem declarar a licitação Deserta. O Edital completo e demais esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiabu, situada a Rua Moacir Marangoni, Nº 144, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo fone (18) 3285-1113 ou e-mail [licitacao@caiabu.sp.gov.br](mailto:licitacao@caiabu.sp.gov.br).

Caiabu, 16 de maio de 2025.

PAULO CESAR DOS SANTOS  
Agente de Contratação

### Aviso de Licitação

### EDITAL RESUMIDO

#### **REPUBLICAÇÃO:**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

A Comissão de Licitações, tendo em vista a autorização da Sra. **Suelen Nara Matos Mative**, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, torna público a quem interessar, que encontra-se aberto, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, processo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ GUARDA DE SANTANA - CAIABU "G".

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2025 às 09:00

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 às 09:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 às 9:15

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 03/06/2025 às 9:16

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1043

Página 12 de 12

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital, junto a essa Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, bem como obter informações através do telefone nº (018) 3285-1113, ou site ([www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)).

Caiabu/SP, 16 de maio de 2025  
SUELEN NARA MATOS MATIVE  
Prefeita

### **EDITAL RESUMIDO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025**

A Comissão de Licitações, tendo em vista a autorização da Sra. **Suelen Nara Matos Mative**, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, torna público a quem interessar, que encontra-se aberto, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, processo de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/05/2025  
às 09:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:00 HORAS  
DE 28/05/2025

ABERTURA DE PROPOSTAS: 28/05/2025 ÀS 09:10  
HORAS

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 28/05/2025 ÀS 09:30  
HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE  
LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital, junto a essa Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, bem como obter informações através do telefone nº (018) 3285-1113, ou site ([www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)).

Caiabu/SP, 15 de maio de 2025  
SUELEN NARA MATOS MATIVE  
Prefeita